



Autor: DEP ALEX REDANO  
D. O. nº 121 de 05/07/24

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

**RESOLUÇÃO Nº 580, DE 4 DE JULHO DE 2024.**

Altera o artigo 26 e o **caput** do artigo 87 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam alterados o artigo 26 e o **caput** do artigo 87 do Regimento Interno, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 26. O suplente de Deputado poderá, excepcionalmente, assumir a Presidência ou Vice-Presidência de Comissão.

.....

Art. 87. O suplente de Deputado, quando convocado, em caráter de substituição, não poderá ser escolhido para os cargos da Mesa, de Ouvidor-Geral, bem como não poderá integrar a Procuradoria Especial da Mulher.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 4 de julho de 2024.

Deputado MARCELO CRUZ  
Presidente – ALE/RO

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE  
RONDÔNIA**  
HARMONIA E DEFESA DO RONDONIENSE